PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.765, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR TERRENOS PARA FINS DE HABITAÇÃO, LOCALIZADOS NO BALNEÁRIO VALVERDE, NA PRAIA DO LARANJAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder, mediante avaliação individual de cada lote, à alienação para fins de habitação dos terrenos descritos no art. 7º desta Lei, todos localizados no Balneário Valverde, Praia do Laranjal, a seus atuais ocupantes.

Art. 2º O valor dos referidos terrenos tem como base a avaliação procedida pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Pelotas - CABI.

Art. 3º Os interessados deverão, num prazo máximo de 90 dias após a publicação desta Lei, assinarem em conjunto com o Município de Pelotas um contrato formalizando a compra e venda do imóvel.

Art. 4º Dentre os requisitos mínimos para aquisição dos imóveis estão o de o adquirente e seu cônjuge não possuírem outro bem imóvel, e de ser a renda familiar inferior a 10 salários mínimos nacionais.

§ 1º O Contrato de Promessa de Compra e Venda só será assinado quando o interessado apresentar os documentos comprovando não possuir outros bens imóveis.

§ 2º Em caso de omissão do valor real de renda familiar, poderá o Executivo, a qualquer tempo, rescindir o contrato com o adquirente.

Art. 5º O valor do imóvel apurado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Pelotas - CABI, será parcelado em até 120 (cento e vinte) meses, em valores fixos, que sofrerão correção pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor - IGPM, a cada 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 6º Os valores arrecadados na venda dos referidos imóveis serão repassados ao Fundo Municipal de Habitação e Bem-Estar Social.

Art. 7º Os imóveis abrangidos por esta Lei, bem como seus valores são os seguintes:

a) um terreno, sem benfeitorias, sito na Rua Taquari, nº 618, medindo 12 m de frente por 25 m de frente a fundos, inscrito no Registro de Imóveis nº 19.778, avaliado em R$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais);

b) um terreno, sem benfeitorias, sito na Rua Cacequi, nº 349, medindo 12 m de frente por 25 m de frente a fundos, inscrito no Registro de Imóveis nº 19.779, avaliado em R$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais);

c) um terreno, sem benfeitorias, sito na Rua Cacequi, nº 421 , medindo 12 m de frente por 25 m de frente a fundos, inscrito no Registro de Imóveis nº 19.780, avaliado em R$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais);

d) um terreno, sem benfeitorias, sito na Rua Taquari, nº 1121, medindo 10 m de frente por 30 m de frente a fundos, inscrito no Registro de Imóveis nº 19.781, avaliado em R$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais);

e) um terreno, sem benfeitorias, sito na Rua Rio Pardo, nº 2041, medindo 15 m de frente por 30 m ao Sul e Norte e 8 m nos fundos a Oeste, inscrito no Registro de Imóveis nº 19.782, avaliado em R$ 5.747,00 (cinco mil setecentos e quarenta e sete reais);

f) um terreno, sem benfeitorias, sito na Rua Taquari, nº 1171, medindo 10 m de frente por 30 m de frente a fundos, inscrito no Registro de Imóveis nº 19.783, avaliado em R$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais);

g) um terreno, sem benfeitorias, sito na Rua Santa Cruz , nº 2052, medindo 11 m de frente Oeste pela Rua Santa Cruz, fazendo esquina ao Sul com Rua nº 29 por onde mede 30 m, confrontando a Leste com os Lotes nº 1 e nº 2 por onde mede 18 m e ao Norte com os lotes nº 6, nº 7 e nº 8, por onde mede 30 m, inscrito no Registro de Imóveis nº 19.784, avaliado em R$ 7.247,10 (sete mil duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos);

h) um terreno, sem benfeitorias, sito na Rua Quaraí, nº 2059, medindo 22 m de frente Leste pela Rua Quaraí, fazendo esquina ao Sul com a Rua nº 29 por onde mede 30 m ao Norte com o Lote nº 2, por onde mede 30 m e a Oeste com o Lote nº 12 por onde mede 16 m, inscrito no Registro de Imóveis nº 19.785, avaliado em R$ 7.213,78 (sete mil duzentos e treze reais e setenta e oito centavos);

i) um terreno, sem benfeitorias, sito na Rua Rio Pardo, nº 2048, medindo 10 m de frente Oeste pela Rua Rio Pardo, fazendo esquina ao Sul com a Rua nº 29 por onde mede 30 m, confrontando a Leste com o Lote nº 1, por onde mede 16 m a Norte com o Lote nº 11 por onde mede 30 m, inscrito no Registro de Imóveis nº 19.786, avaliado em R$ 6.747,30 (seis mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos);

j) um terreno, sem benfeitorias, sito na Rua Taquari, nº 961, medindo 10 m de frente por 30 m de frente a fundos, inscrito no Registro de Imóveis

nº 19.787, avaliado em R$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais);

k) um terreno, sem benfeitorias, sito na Rua Taquari, nº 1011, medindo 10 m de frente por 30 m de frente a fundos a Oeste, inscrito no Registro de Imóveis nº 19.788, avaliado em R$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais);

l) um terreno, sem benfeitorias, sito na Rua Quaraí, nº 2050, medindo 17 m de frente Leste pela Rua Quaraí, fazendo esquina ao Sul por onde mede 30 m confrontando-se a Leste com os Lotes nº1 e nº 2 por onde mede 24 m, e ao Norte com o Lote nº 14, onde mede 30 m, inscrito no Registro de Imóveis nº 19.789, avaliado em R$ 10.497,14 (dez mil quatrocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos);

m) um terreno, sem benfeitorias, sito na Rua Esteio, nº 2043, medindo 18 m de frente Leste pela Rua Esteio, fazendo esquina ao Sul com a Rua nº 29, por onde mede 30 m, confrontando a Oeste com o Lote nº 19, por onde mede 13 m e ao Norte com o Lote nº 2, por onde mede 30 m, inscrito no Registro de Imóveis nº 19.790, avaliado em R$ 7.613,62 (sete mil seiscentos e treze reais e sessenta e dois centavos);

n) um terreno, sem benfeitorias, sito na Rua Taquari, nº 931, medindo 10 m de frente por 30 m de frente a fundos, inscrito no Registro de Imóveis nº 19.791, avaliado em R$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais);

o) um terreno, sem benfeitorias, sito na Rua Encantado, nº 2052, medindo 15 m de frente Oeste pela Rua Encantado, fazendo esquina ao Sul com a Rua nº 29, por onde mede 30 m, confrontando a Leste e ao Norte com o Lote nº 18, por onde mede 30 m, inscrito no Registro de Imóveis nº 19.791, avaliado em R$ 9.363,92 (nove mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos);

p) um terreno, sem benfeitorias, sito na Rua Hulha Negra nº 2029, medindo 17 m de frente pela Rua Hulha Negra, fazendo esquina ao Sul com a Rua nº 29, por onde mede 30 m confrontando ao Norte com o Lote nº 2, por onde mede 30 m e a Oeste com o Lote nº 6, por onde mede 10 m, inscrito no Registro de Imóveis nº 19.793, avaliado em R$ 7.363,72 (sete mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos);

q) um terreno, sem benfeitorias, sito na Rua Taquari, nº 801, medindo 10 m de frente por 30 m de frente a fundos, inscrito no Registro de Imóveis nº 19.794, avaliado em R$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais);

Art. 8º Incumbirá à Secretaria Municipal de Finanças a expedição de formulários para a arrecadação e o recebimento das prestações, bem como o acompanhamento na pontualidade dos pagamentos.

Art. 9º Revogadas as Leis Municipais nº 3.043, de 30 de julho de 1991 e nº 4.466, de 21 de dezembro de 1999, bem como quaisquer disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo